



PL. 1347

## Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.154, de 14 de setembro de 1990.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1.991 e dá outras providências.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 1.991, abrangerá os poderes Legislativo e Executivo seus fundos e Entidades da Administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos Orçamentos programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1.991 obedecerá, sem prejuízo das normas estabelecidas pela legislação Federal, as seguintes diretrizes gerais:

Parágrafo 1º - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos.

Parágrafo 2º - O pagamento do serviço da Dívida de Pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo 3º - O município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de Impostos conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - Na elaboração da pro-

OP. PMC-54/90



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

postas orçamentárias serão atendidas, preferencialmente os projetos e atividades constantes do anexo II, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

Artigo 5º - Os valores orçamentários serão atualizados, monetariamente, pela variação do BTN ou de qualquer outro índice instituído pelo Governo Federal, que venha a substituí-lo entre o mês de agosto de 1.990 e janeiro de 1.991, obtido através da Fórmula abaixo, desprezando-se as frações de mil cruzeiros após o cálculo:

$$\frac{\text{BTN} - \text{janeiro}/91}{\text{BTN} - \text{agosto}/90} \times \text{valor orçado} = \text{valor corrigido}$$

Artigo 6º - O poder executivo poderá firmar convênios, com vigência máxima de 2 (dois) anos, com outras esferas do Governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, sem ônus para o Município.

Artigo 7º - As despesas com Pessoal da Administração Direta e da Indireta ficam limitadas à 65% da Receita corrente (atendendo ao disposto no artigo 38 das disposições Constitucionais transitórias).

Parágrafo 1º - Entende-se como Receitas Correntes, para efeitos de limite do presente artigo, a somatória das Receitas Correntes da Administração Direta e das Receitas Correntes próprias da Administração Indireta, provenientes de autarquias, excluídas as receitas oriundas de Convênios.

Parágrafo 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta nas seguintes despesas:

- salários;



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

- obrigações Patronais;
- 13º salários e abonos;
- remuneração de prefeito e vice-prefeito;
- remuneração de vereadores.

Artigo 8º - O poder Executivo é autorizado nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nos termos da Legislação em vigor.

Parágrafo 2º - Realizar operações de Crédito, até o limite estabelecido pela Legislação em vigor.

Parágrafo 3º - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a criar novos elementos de despesas ou remanejar de um elemento para outro, créditos orçamentários que pertençam a um mesmo projeto ou a uma mesma atividade, ou seja, proceder remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programação de cada órgão, nos termos do item VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 9º - O Prefeito Municipal enviará, até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em



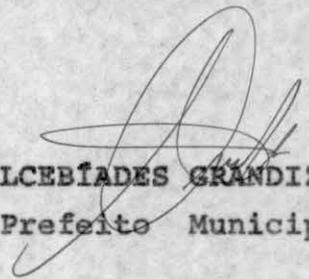
# *Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista*

ESTADO DE SÃO PAULO

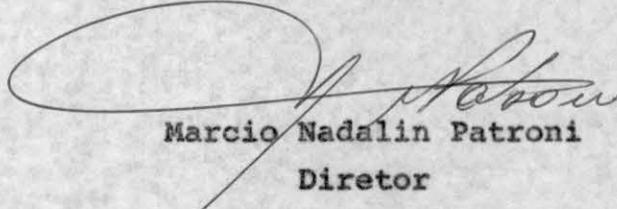
fls. 04

LEI Nº 1.154/90

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ALCEBIADES GRANDIZOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos catorze dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa.

  
Marcio Nadalin Patroni  
Diretor



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

## ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

<u>ÓRGÃO</u>	<u>UNIDADE</u> <u>ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>
1		<u>Câmara Municipal</u>
	1.1	Secretaria
2		<u>Gabinete do Prefeito</u>
	2.1	Secretaria
	2.2	Coordenadoria de Promoção Social
3		<u>Coordenadoria de Planejamento e</u> <u>Habitação</u>
	3.1	Administração
4		<u>Departamento Jurídico</u>
	4.1	Administração
5		<u>Departamento de Execução Orçamen-</u> <u>tária e Controle</u>
	5.1	Administração
	5.2	Divisão de Contabilidade
	5.3	Tesouraria
6		<u>Departamento da Receita e Assun-</u> <u>tos Econômico-Financeiros</u>
	6.1	Administração
	6.2	Divisão de Tributação
7		<u>Departamento de Administração</u>
	7.1	Administração
	7.2	Divisão de Material e Patrimônio
	7.3	Divisão de Exp.Arquivo e Protocolo
8		<u>Departamento de Obras e Viação</u>
	8.1	Administração
	8.2	Divisão de Projetos, Desenhos e Topografia
9		<u>Departamento de Serviços Munici-</u> <u>pais, Transportes e Oficina</u>
	9.1	Administração
	9.2	Divisão de Serviços Gerais



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

<u>ÓRGÃO</u>	<u>UNIDADE</u> <u>ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>
	9.3	Serviços de Estradas de Rodagem ' Municipais (SERM)
	9.4	Divisão de Transportes e Oficina
10		<u>Departamento de Saúde</u>
	10.1	Administração
	10.2	Divisão de Saúde Pública
11		<u>Departamento de Educação</u>
	11.1	Administração
	11.2	Divisão de Ensino e Merenda Escolar
12		<u>Departamento de Cultura, Esportes e Turismo</u>
	12.1	Administração
	12.2	Divisão de Esportes e Turismo
13		<u>Departamento Autônomo de Água e Esgotos</u>
	13.1	Administração
14		<u>Departamento de Recursos Humanos</u>
	14.1	Administração
	14.2	Divisão do Pessoal



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### A - ELENCO DE ATIVIDADES

- 01 Manutenção da Câmara Municipal
- 02 Manutenção da Secretaria do Gabinete
- 03 Manutenção da Junta de Alistamento Militar
- 04 Manutenção da Guarda Municipal
- 05 Manutenção da Banda Municipal "Carlos Gomes"
- 06 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
- 07 Manutenção da Coordenadoria de Promoção Social
- 08 Manutenção das Creches Municipais
- 09 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento e Habitação
- 10 Manutenção do Departamento Jurídico
- 11 Manutenção do Departamento de Execução Orçamentária e Controle
- 12 Manutenção da Divisão de Contabilidade
- 13 Manutenção da Tesouraria
- 14 Manutenção do Departamento da Receita e Assuntos Econômico-Financeiros
- 15 Manutenção da Divisão de Tributação
- 16 Manutenção do Departamento de Administração
- 17 Concessão de pensão à viúva de ex-prefeito
- 18 Convênio para manutenção do Aterro Sanitário
- 19 Convênio de Assistência Médico-hospitalar a Servidores
- 20 Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio
- 21 Manutenção da Divisão de Expediente, Arquivo e Protocolo
- 22 Manutenção do Departamento de Obras e Viação
- 23 Manutenção da Divisão de Projeto, Desenho e Topografia
- 24 Manutenção do Departamento de Serviços Municipais, Transportes e Oficina
- 25 Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
- 26 Serviços de coleta de lixo domiciliar
- 27 Serviços de Iluminação Pública
- 28 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipais



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

- 29 Manutenção da Divisão de Transportes e Oficina
- 30 Manutenção do Departamento de Saúde
- 31 Manutenção da Divisão de Saúde Pública
- 32 Manutenção dos Serviços de Atendimento Médico (SUS)
- 33 Manutenção do Departamento de Educação
- 34 Concessão de Auxílio Transporte
- 35 Manutenção da Divisão de Ensino e Merenda Escolar
- 36 Distribuição de Merenda Escolar
- 37 Manutenção do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo
- 38 Manutenção da Comissão Municipal de Esportes
- 39 Manutenção da Comissão Municipal de Cultura e Turismo
- 40 Transferências ao D.A.A.E.
- 41 Encargos do F.G.T.S. do Pessoal
- 42 Transferências a entidades de Assistência Social
- 43 Encargos de salário família do pessoal
- 44 Encargos previdenciários do Pessoal
- 45 Parcelamento de débitos com a IAPAS
- 46 Contribuições ao PASEP
- 47 Indenização Judicial por desapropriação
- 48 Indenização extrajudicial por desapropriação
- 49 Juros da Dívida Fundada Interna
- 50 Amortização da Dívida Fundada Interna
- 51 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
- 52 Manutenção da Divisão do Pessoal

## B - ELENCO DE PROJETOS

<u>PROGRAMA</u>	<u>Nº</u>	<u>PROJETO</u>
07	01	Construção de 1(um) Portal na Av. D. Pedro I
	02	Aquisição de Imóveis
42	01	Construção de Novos Prédios Escolares
	02	Reformas e Ampliações de Prédios Escolares
	03	Construção e Implantação de Cozinha Piloto
46	01	Prosseguimento da Construção do Ginásio de Esportes
	02	Ampliação do Centro de Lazer de Botujuru



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

<u>PROGRAMA</u>	<u>Nº</u>	<u>PROJETO</u>
48	01	Construção do Prédio para instalação da Biblioteca Pública
58	01	Pavimentação de Vias Públicas
	02	Assentamento de Guias e Sarjetas
	03	Serviços de Terraplenagem no Município
	04	Alargamento das Avenidas Adherbal da Costa Moreira e D. Pedro I
	05	Construção de Galerias de Águas Pluviais
	06	Construção do Centro de Convivência do São José
	07	Reurbanização do Centro de Lazer "Lapesca"
	08	Remodelação da Praça Castelo Branco
	09	Término da Infra-Estrutura do São José I e II
	10	Aquisição de Veículos e Máquinas
60	01	Implantação da Praça Ecumênica e Bosque
75	01	Prosseguimento da Construção de Postos Médicos nos Bairros
	02	Reforma e Ampliação do Hospital Bom Samaritano
76	01	Prosseguimento da Ampliação da Estação de Tratamento de Água
	02	Construção de 1 (hum) Reservatório de Água na Colina do Pontal
	03	Construção de Recalque, Caixa Baixa e Adução no Jardim Santa Lúcia e Jardim Vitória
77	01	Despoluição da Bacia do Rio Jundiá
81	01	Construção de Creches
88	01	Ampliação dos Equipamentos Rodoviários